



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2018 DO PROCESSO SELETIVO 2019/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO ARTES APLICADAS E MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2019.

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 11 do [Edital Nº 004/2018](#), de 03/05/2018, torna público este Edital Complementar ao Edital 004/2018 e faz saber aos interessados que, de **28 de novembro a 11 de dezembro de 2018**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo 2019/1** (anteriormente denominado **Processo Seletivo Simplificado 2019/1**), para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação Artes Aplicadas e Música para ingresso na UFSJ no **1º semestre de 2019**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação e o atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-5467** ou **(32)3379-5468** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufsj.edu.br**.
- 1.2 Este Edital Complementar é parte integrante do [Edital 004/2017](#), de 03/05/2018, para ingresso no 1º semestre de 2019 nos cursos de graduação da UFSJ que necessitem de provas de habilidades específicas, conforme previsto em seu item 11.
- 1.3 O **Processo Seletivo 2019/1** para ingresso no **1º semestre de 2019** nos cursos de graduação que necessitem de provas de Habilidades Específicas far-se-á conforme estabelecido no item 1 do [Edital 004/2018](#).
- 1.4 O candidato deverá inscrever-se em uma única opção a uma das vagas dos cursos constantes deste Edital, conforme Quadro 1.1.
- 1.5 Os cursos de graduação da UFSJ para o Processo Seletivo 2019/1 oferecidos são os constantes do Quadro 1.1.

Quadro 1.1 – Distribuição de cursos da UFSJ por *campi*

Campus	Curso	Turno	Grau Acadêmico
Campus Tancredo Neves Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei, MG	Artes Aplicadas	Noturno	Bacharelado
	Música	Integral	Licenciatura

2 DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas destinadas aos cursos relacionados no Quadro 1.1, conforme apresentado no Quadro 2.1 deste Edital e de acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), ficam assegurados:
 - 2.1.1 50% do total das vagas para ocupação, segundo a Política de Ações Afirmativas (AF), por candidatos que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras.
 - 2.1.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
 - 2.1.2 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC).

- 2.2 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente, **em instituição pública** brasileira, observando-se o disposto nos subitens 8.22 e 10.1.
- 2.3 **A não comprovação do disposto no subitem 2.1.1 implicará a perda da vaga, conforme previsto no subitem 8.22.**
- 2.4 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
- 2.4.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2)**.
- 2.4.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.5 A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas estabelecidas no subitem 2.4.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 8.9.13 deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
- 2.5.1 por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificada nos itens 2 e 3 do Anexo I e seus anexos, com a lista de Documentos Necessários para a Avaliação Socioeconômica, exigidos pela UFSJ;
- 2.5.2 pelo “NIS” (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Edital;
- 2.5.2.1 terá direito ao que estabelece o subitem 2.5.2, o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social), para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

- 2.6 **Para os candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas aos tipos **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminados nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, observando-se o subitem 8.9.14, a apuração e a comprovação da **deficiência** tomarão por base o Formulário próprio “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo II deste Edital Complementar), preenchido e assinado por médico, conforme orientações constantes no referido formulário, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ e toda a **documentação comprobatória original** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2.7 Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de Ações Afirmativas para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.4, em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), para o caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da lista de aprovados do respectivo curso que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, na seguinte ordem de prioridade e conforme descrito a seguir:
- 2.7.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.5 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.6 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.7 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.8 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa.

- 2.8 Esgotando-se o número de candidatos aprovados para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de **Ação Afirmativa (AF)**, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.9 A distribuição das vagas de cada curso/turno/grau acadêmico conforme o estabelecido no subitem 2.1 é apresentada no Quadro 2.1.
- 2.10 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas em um dos cursos/turnos/graus acadêmicos/tipo de vaga estabelecidos no Quadro 2.1
- 2.11 O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga será feito respeitando-se a distribuição de vagas estabelecidas no Quadro 2.1, em ordem de classificação.

Quadro 2.1 – Cursos e Número de vagas - **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/ Reconhecimento	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
								AF1A1	AF1A2	AF1B1	AF1B2	AF2A1	AF2A2	AF2B1	AF2B2
190	Artes Aplicadas	Noturno	Bacharelado	Port. MEC/SERES 659/2018	30	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0
175	Música	Integral	Licenciatura	Port. MEC/SERES 1097/2015	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1

Legenda:

SM = Salário Mínimo *per capita*.

AC= Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016:

AF1A1= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1A2= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B1= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B2= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A1= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A2= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B1= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B2= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

- 2.12 As vagas para o curso de Música definidas no Quadro 2.1 serão subdivididas entre Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 2.2:

Quadro 2.2 – Tipo e número de vagas para o curso de Música.

Curso de Música		Número de vagas
Canto	Lírico	3
	Popular	2
Instrumento	Clarinetas	2
	Flauta Transversal	2
	Percussão	2
	Piano	3
	Saxofone	2
	Trombone	2
	Trompete	2
	Viola	2
	Violão	3
	Violino	3

	Violoncelo	2
Educação Musical		10

2.13 As vagas constantes do Quadro 2.2, do curso de Música serão preenchidas por candidatos na lista de aprovados ao curso de Música, conforme estabelece os subitens 2.1 e 2.4.

2.13.1 Se o número de candidatos for insuficiente ao número de vagas disponíveis, conforme estabelece o subitem 2.13, as referidas vagas serão remanejadas conforme disposto no subitens 2.7.1 a 2.7.8.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de **28 de novembro a 11 de dezembro de 2018, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php.

3.2 Para este Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos, não cabendo alegar desconhecimento das condições do processo seletivo.

3.4 O processo de seleção se inicia no momento da inscrição.

3.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.6 Pela Internet, o candidato deverá concluir as seguintes etapas:

3.6.1 acessar a página https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php e seguir as orientações nela contidas;

3.6.2 preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento oficial de identificação atualizado e com foto recente, conforme descrito no subitem 3.9 deste Edital;

3.6.3 fazer a opção, **obrigatoriamente**, por uma das edições do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018);

3.7 A inscrição será efetivada somente após o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.6, respeitando-se o prazo determinado no subitem 3.1.

3.8 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:

3.8.1 informar, **obrigatoriamente**, o número do ENEM de opção **de uma edição dos três últimos anos**, conforme descrito no subitem 3.6.3;

3.8.2 informar os dados pessoais (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2018**), endereço completo com CEP, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a UFSJ e o candidato);

3.8.3 fazer opção pelo curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga que deseja concorrer;

3.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:

- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
- Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
- Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.

3.9.1 Cédulas de Identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.

- 3.9.2 Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não-alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;
- 3.9.3 Constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.10 O candidato é o **único responsável** pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo sua obrigação **CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**: nome completo, número de inscrição do ENEM, CPF, número do documento de identificação, sigla do órgão expedidor, estado emitente, endereço, data de nascimento, sexo, código e nome do curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga escolhido.
- 3.11 Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.
- 3.12 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.13 Após a realização da inscrição, não serão permitidas alterações nas opções de curso/turno/acadêmico/tipo de vaga.
- 3.14 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.15 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá como válida aquela que tiver sido registrada por último no sistema de inscrição.
- 3.16 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.17 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 DAS PROVAS

- 4.1 Conforme informado no subitem 1.3 deste Edital Complementar e estabelecido no item 1.1 do Edital 004/2018, as notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018)**, serão obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018), conforme opção informada pelo candidato no ato de sua inscrição, constituindo-se como a **Primeira Etapa deste Processo Seletivo**.
- 4.2 A **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, em conformidade com o subitem 1.2 do Edital 004/2018 (**Segunda Etapa**), será aplicada a todos os candidatos inscritos para os cursos de Artes Aplicadas e Música, de acordo com o descrito abaixo:
- 4.2.1 **Para o curso de Artes Aplicadas:**
- a) provas de **Desenho de Observação** e de **Modelagem**: Nessas provas, os candidatos utilizarão somente os materiais fornecidos pela Copeve, conforme o Programa das Provas que encontra-se descrito no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php;
- b) o Calendário, os valores e a pontuação das provas para o curso de Artes Aplicadas estão especificados no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Calendário, valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Artes Aplicadas.

Provas de Habilidades Específicas	Disciplinas	Valor da prova	Pontuação Mínima Exigida
Dia 20/12/2018, às 8h UFSJ/CTAN – Prédio de Artes Aplicadas	Desenho de observação	50 pontos	50% dos pontos das provas
	Modelagem	50 pontos	

4.2.2 Para o curso de Música:

- a) Prova de **Atividades Práticas e Instrumento/Canto**,

- o candidato deverá trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ.
- à exceção das provas de **Canto Lírico** e de **Canto Popular**, todas as provas deverão ser realizadas **sem** acompanhamento:
 - para a prova de **Canto Lírico**, o candidato deverá providenciar o seu pianista acompanhador.
 - para a prova de **Canto Popular**, o acompanhamento não é obrigatório e, no caso de optar por usar acompanhamento, o candidato deverá providenciar o seu próprio acompanhador, que poderá utilizar os instrumentos piano ou violão, devendo trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ.
- b) para a prova **Atividades Práticas e Instrumento/Canto**, o candidato deverá executar uma peça de confronto e uma peça de livre escolha em um instrumento à escolha do mesmo. O candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ;
- c) a banca examinadora da prova Prática de Instrumento ou de Canto poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário;
- d) a pontuação mínima para o curso de Música está especificada no Quadro 4.2;
- e) o Programa das Provas encontra-se descrito no endereço eletrônico https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php.

Quadro 4.2 – Valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Música (Educação Musical, Instrumento ou Canto).

Prova de Habilidades Específicas	Atividades Práticas e Instrumento/Canto	Valor da Prova	Pontuação Mínima Exigida
Dia 20/12/2018, às 14h UFSJ/CTAN - Prédio da Música	1) Imitação rítmica (corporal) e melódica (instrumento/voz); 2) Solfejo rítmico e melódico a ser sorteado entre o material disponibilizado para estudo prévio com a utilização de voz e corpo; Obs. É permitida a adaptação da tonalidade à uma região vocal mais confortável ao candidato; 3) Leitura à primeira vista (específica para cada ênfase); 4) Execução de uma peça de confronto (específica para cada ênfase); 5) Execução de uma peça de livre escolha (Parâmetros a serem avaliados: musicalidade, interpretação e domínio técnico do instrumento/Canto)	20 pontos para cada item, valor total 100 pontos	50% dos pontos (não podendo obter a nota ZERO em nenhum dos itens das Atividades Práticas)

4.3 dependendo do número de candidatos, as Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

5.1 Todos os candidatos inscritos para os cursos de **Artes Aplicadas e Música**, serão submetidos à prova de Habilidades Específicas (**Segunda Etapa** deste Processo Seletivo), conforme especificado no subitem 4.2, **no Campus Tancredo Neves (CTAN), na cidade de São João del-Rei.**

5.1.1 as datas, horários e locais das Provas de Habilidades Específicas para os cursos de Artes Aplicadas e Música estão definidos nos Quadros 4.1 e 4.2, respectivamente;

5.1.2 **as provas referidas no subitem 5.1, para os cursos de Artes Aplicadas e Música serão aplicadas somente na cidade de São João del-Rei.**

- 5.1.3 o não comparecimento do candidato nas Provas de Habilidades Específicas (**Segunda Etapa** deste Processo Seletivo) implicará na sua eliminação;
- 5.2 O candidato **SOMENTE** terá acesso às provas mediante apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO**, utilizado para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 3.9, que deve estar em perfeitas condições e permitir a identificação do candidato. com clareza.
- 5.2.1 durante a realização das provas, a critério da Copeve, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura, coleta de impressão digital e filmagem dos candidatos.
- 5.2.2 o candidato que se negar a ser identificado e imprimir sua digital nos formulários terá suas provas anuladas e será eliminado do processo;
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no subitem 5.1, com **MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, visando a precaver-se de eventuais problemas, como trânsito lento ou condições climáticas adversas.
- 5.4 O candidato às Provas de Habilidades Específicas terá acesso aos locais de prova meia hora antes do horário de seu início, conforme previsto nos Quadros 4.1 e 4.2 que constam no subitem 4.2 deste Edital. Após esse horário, será **vedada** a entrada de qualquer candidato, o qual estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
- 5.5 Ao candidato é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** permanecer nos locais de provas com quaisquer impressos, bem como bolsas, chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, relógio de qualquer gênero, telefone celular, *bips*, *paggers*, controle remoto, alarme de carro, réguas e calculadoras ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 5.5.1 braceletes, pulseiras, colares, brincos, *piercings*, *bottons*, broches ou outros acessórios estarão sujeitos à vistoria e à retirada e recomenda-se ao candidato evitar o seu uso.
- 5.5.2 cabelos longos deverão estar presos.
- 5.5.3 o candidato que for surpreendido com aparelho celular ou eletrônico, mesmo que desligado, será **eliminado imediatamente** deste processo seletivo.
- 5.6 Em nenhuma hipótese, será autorizada a aplicação das Provas de Habilidades Específicas em data e/ou local diferente do que consta neste Edital.
- 5.7 A UFSJ não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas e o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 5.8 De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1º/10/1996), não será permitido que o candidato fume durante a realização das provas.
- 5.9 Será **ELIMINADO** o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, vigilantes, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos, ou prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo.
- 5.10 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar e substituir datas e horários, realizar novas provas, atribuir pesos compensatórios ou alterar os limites de eliminação, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.
- 5.11 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para o curso cujo número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.

6 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Será eliminado o candidato que

- a) obter menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2016 ou 2017 ou 2018), conforme opção do candidato;
- b) obter menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2016 ou 2017 ou 2018), conforme opção do candidato;
- c) obter menos de 50% dos pontos nas Provas de Habilidades Específicas;
- d) obter a nota ZERO em uma das Atividades Práticas, para o curso de Música, mencionadas no Quadro 4.2.

6.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Primeira Etapa** para os candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2016 ou 2017 ou 2018) em cada opção de curso, considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do ENEM para os cursos de Artes Aplicadas e Música.

Área	Cursos	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
09	Música	3	1	1	1	1
12	Artes Aplicadas	3	1	3	1	1

- 6.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,000 e 100,000 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.
- 6.4 Para se obter a apuração do **Resultado Final (RF)** dos candidatos não eliminados na **Primeira Etapa**, conforme o disposto no subitem 6.1 deste Edital, será feito o somatório do Resultado da **Primeira Etapa**, conforme estabelecido no subitem 6.2, e das notas das Provas de Habilidades Específicas (**Segunda Etapa**) previstas no subitem 4.2.
- 6.5 Para fins de apuração final, ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos nas **provas de Habilidades Específicas**.
- 6.6 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A LISTA DE APROVADOS será composta pelos **CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 6.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF) e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2, no que diz respeito à admissão pelo Processo Seletivo 2019/1, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação Artes Aplicadas e Música para ingresso na UFSJ no **1º semestre de 2019**.

- 7.1 A **LISTA DE CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR CLASSIFICADOS** da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), **até o limite das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga** e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2 no que diz respeito à entrada pelo Processo Seletivo 2019/1 da UFSJ.
- 7.2 **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas do curso escolhido no ato da inscrição.**
- 7.3 A divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada será feita o dia **23 de janeiro de 2019**, a partir das 14h, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php.
- 7.3.1 A divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada poderá ser adiada, a critério da Copeve, caso ocorra atraso no resultado do Enem 2018 ou algum

evento que inviabilize a divulgação do resultado na data especificada no subitem 7.3.

7.4 NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.

7.5 A nota final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.

7.6 A **nota de corte** de cada curso corresponde à nota do último candidato classificado em 1ª chamada em sua opção de curso, conforme subitem 7.2, considerando-se a Política de Ações Afirmativas.

7.7 Os candidatos classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 7.2, deverão fazer a pré-matrícula e enviar a documentação necessária, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste Edital, sob pena de perder o direito à sua vaga.

7.8 Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php, os candidatos melhor classificados por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, da Lista de Aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), conforme disposto no subitem 7.1, seguindo o calendário descrito no Quadro 8.1, observando-se o subitem 7.4.1.

7.9 A divulgação das subseqüentes chamadas para a matrícula será feita pela Internet no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php, a partir das 14h, conforme calendário do Quadro 8.1, observando-se o subitem 7.4.1.

7.10 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos subitens 2.1 e 2.4.

7.11 Caso não sejam preenchidas na totalidade, as vagas para os tipos de vaga definidos no Quadro 2.2 para o curso de Música poderão ser remanejadas, conforme decisão da banca examinadora, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Processo Seletivo 2019/1 para o curso de Música.

8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados, e o atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-5459 ou pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.

8.2 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado, para os respectivos cursos, far-se-á mediante a pré-matrícula *on-line* e o envio de documentação, conforme se segue:

8.2.1 realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php, de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 8.1;

8.2.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**, por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;

8.2.1.1.1 pela entrega presencialmente ou envio da “Documentação Comprobatória” pelos Correios, acompanhada dos demais documentos especificados no subitem 8.9, conforme especificado nos itens 2 e 3 do Anexo I e seus anexos, com a lista de Documentos Necessários para a Avaliação Socioeconômica, exigidos pela UFSJ; ou

8.2.1.1.2 pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social), através da “Folha Resumo Cadastro Único - V7” acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 8.9, conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Edital, excluindo a “Documentação Comprobatória” de renda familiar, itens 2 e 3, do Anexo I.

- 8.2.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 8.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo;
- 8.2.1.3 O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 8.2.1.4 A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS e, caso contrário, a **matrícula não será efetivada** e o candidato será **eliminado** deste processo Seletivo.
- 8.2.1.5 Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.
- 8.2.1.6 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada **somente** seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**.
- 8.2.2 A documentação especificada no subitem 8.9 poderá ser entregue presencialmente ou pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem** até as datas especificadas no Quadro 8.1, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “Processo Seletivo Simplificado 2019/1 - Hab-Espec”, o nome do curso/turno, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A1 ou AF1A2 ou AF1B1 ou AF1B2 ou AF2A1 ou AF2A2 ou AF2B1 ou AF2B2 ou AC”**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, **Fone:** (32)3379-5459. **E-mail:** matriculasede@ufsj.edu.br.

Quadro 8.1 - Calendário referente às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes

PRÉ-MATRÍCULA https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php			
Chamadas	Data da Chamada	Preenchimento da Ficha de Cadastro	Envio de documentos pelos Correios
1ª (Resultado Oficial)	23/01/2019 (quarta-feira)	24/01/2019 (quinta) a 28/01/2019 (segunda)	24/01/2019 (quinta) a 29/01/2019 (terça)
2ª	30/01/2019 (quarta)	30/01/2019 (quarta) e 31/01/2019 (quinta)	30/01/2019 (quarta) a 01/02/2019 (sexta)
3ª	05/02/2019 (terça)	05/02/2019 (terça) a 07/02/2019 (quinta)	05/02/2019 (terça) a 08/02/2019 (sexta)
4ª	12/02/2019 (terça)	12/02/2019 (terça) a 14/02/2019 (quinta)	12/02/2019 (terça) a 15/02/2019 (sexta)

- 8.3 As datas das chamadas, o período para a realização da pré-matrícula on-line e o prazo para o envio de documentos via SEDEX, conforme a chamada, estão relacionados no Quadro 8.1, subitem 8.2, deste Edital.
- 8.5 Dúvidas referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON.
- 8.6 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula conforme o disposto no subitem 8.2.1 e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 8.9, observando-se o subitem 8.2.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 8.1, **perderá o direito à vaga**.
- 8.7 O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas disposto no Quadro 8.1 **perderá o direito à vaga**, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 7.9.
- 8.8 Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade, pois não será aceita matrícula condicional em hipótese alguma.
- 8.9 Para efetuar a matrícula, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo deverá apresentar a **Ficha de Pré-matrícula “Ficha de Cadastro Eletrônica” (emitida pelo site da UFSJ) preenchida, assinada e com uma FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes**, conforme instruções do subitem 8.2.2, observando-se ainda o disposto no subitem 8.2.1, **EM 1**

(UMA) CÓPIA SIMPLES (NÃO É PRECISO AUTENTICAR EM CARTÓRIO), LEGÍVEL E SEM CORTES, EXCETO O SUBITEM 8.9.14, O QUAL DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS ORIGINAIS (COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA):

- 8.9.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 8.9.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade com foto recente;
- 8.9.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 8.9.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- 8.9.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 8.9.5.1 **A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**
- 8.9.6 Prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1974 e 2000.
 - 8.9.6.1 Os candidatos que **nasceram depois de 2000** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido;
 - 8.9.6.2 Documentos válidos como comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar:
 - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Isenção;
 - Certificado de Situação Militar;
 - Carta Patente;
 - Provisão de Reforma;
 - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
 - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade.
 - 8.9.6.3 A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
 - 8.9.6.4 As cópias dos documentos: RG, CPF, título de eleitor e documento militar devem ser feitas preferencialmente em uma única folha.
- 8.9.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);
- 8.9.8 Passaporte (**para candidato estrangeiro**);
- 8.9.9 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha), contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal).
- 8.9.9.1 Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2), conforme subitens 2.1.1 e 2.4, observando-se ainda o disposto no subitem 2.2, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 8.22 e 10.1;
- 8.9.10 Diploma de curso técnico devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico integrado ao Ensino Médio);

- 8.9.11 Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 8.9.11.1 Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2**), além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;
- 8.9.12 Declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
- 8.9.13 Os candidatos que estão concorrendo às vagas dos tipos **AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2** deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 8.9.14 e 8.9.15, e ainda os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita* dos candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.4.1, em atendimento aos subitens 2.5 e 8.2.1: as orientações e os documentos necessários para a comprovação de renda familiar estão especificados no Anexo I, deste Edital.
- 8.9.14 **Os candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas dos tipos **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**, conforme discriminados nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2, observando-se o subitem 2.6 deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 8.9.13 e 8.9.15, e ainda formulário próprio “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo II deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php), preenchido e assinado pelo médico, conforme orientações constantes no referido formulário, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 8.9.14.1 No formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento, assim como os dados do candidato.
- 8.9.14.2 Além do formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA”, é necessário também que o candidato apresente **documentos originais** que atestem a deficiência, expedidos no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 8.9.15 Os candidatos que estão concorrendo às vagas dos tipos **AF1B1, AF1B2, AF2B1 e AF2B2** deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 8.9.13 e 8.9.14, e ainda o formulário próprio “AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL” (Anexo III deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php) preenchido, assinado, contendo uma foto 3x4 colada.
- 8.10 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.
- 8.11 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 8.9.9 ou 8.9.10 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 8.12 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 8.2. A pré-matrícula *on-line* assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando seu

registro acadêmico e sua matrícula condicionados à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga.

- 8.13 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas dos tipos **AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2** só será efetivada após verificação e análise socioeconômica da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 8.9.13, observando-se ainda o disposto no subitem 8.12.
- 8.14 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas aos **candidatos com deficiência (AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2)**, estabelecida nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2, só será efetivada após a verificação e análise da documentação e apuração e comprovação da deficiência, conforme estabelecido no subitem 8.9.14, observando-se ainda o disposto no subitem 8.12.
- 8.15 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 8.16 Os discentes da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos dos demais candidatos aprovados no subitem 8.9.
- 8.17 Os candidatos que já concluíram curso superior também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 8.18 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, disposto no subitem 8.2, Quadro 8.1, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php.
- 8.19 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, deverá formalizar a desistência da vaga por **requerimento eletrônico** ou por e-mail solicitando o seu cancelamento (matriculasede@ufsj.edu.br), preenchido e assinado, em tempo hábil para que a Copeve possa realizar a chamada de outro candidato classificado.
- 8.20 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/: informar *login* e senha; clicar em *Contac*; acessar Requerimento Eletrônico na “aba” Consultas Acadêmicas; marcar a opção “Cancelamento de matrícula”, permitindo que a UFSJ/COPEVE possa realizar a chamada outro candidato classificado.
- 8.21 O discente da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula, que só será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 8.22 Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 8.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 8.9 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2.
- 8.23 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 8.24 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 8.25 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal e a comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.

- 8.26 Ficam os candidatos matriculados cientes que o **TROTE** e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ são **DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS** nas dependências da UFSJ.
- 8.26.1 O discente que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ e o(s) autor(es) do TROTE será(o) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão.

9 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS

- 9.1 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.
- 9.2 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), no formulário próprio “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo IV deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2019_1.php), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.
- 9.2.1 A interposição de recurso deve seguir o prazo fixado no subitem 9.2 e poderá ser:
- 9.2.1.1 protocolada **presencialmente** no setor de atendimento da DICON/UFSJ, cujo endereço está informado no subitem 8.2.2, **ou**;
- 9.2.1.2 enviada por **e-mail** para o setor de atendimento da DICON/UFSJ.
- 9.3 Na interposição de recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar. No caso de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato.
- 9.4 Após a data estabelecida para interposição de recurso, subitem 9.2, não será permitido, em hipótese alguma, que o candidato apresente o formulário de “Recurso Contra o Indeferimento de Matrícula”, permanecendo a matrícula indeferida.
- 9.5 A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.
- 9.6 O resultado da interposição de recursos será comunicado ao candidato por e-mail.
- 9.7 Após a análise do recurso, caso ainda seja observada a falta de alguma documentação, não será possível uma nova complementação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 10.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 10.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 10.5 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2019.
- 10.6 **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, OS CANDIDATOS ESTARÃO MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA IRRESTRITA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, NÃO**

CABENDO A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER ITEM OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO.

- 10.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 13 de novembro de 2018.

PROFA. STELLA MARIS RESENDE
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ, em exercício



ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de duas formas, atendendo opção do candidato: Pelo “NIS” ou por “**Documentação Comprobatória**”.

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social);
 - 1.2 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
 - 1.3 o “NIS” é pessoal e intransferível, ou seja, o “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
 - 1.4 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo “NIS” deverá informar na realização da pré-matrícula *on-line*, o número do “NIS” na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
 - 1.5 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo “NIS” deverá entregar ou enviar juntamente com a Ficha de Cadastro Eletrônica, somente a documentação especificada no subitem 8.9 e a “**Folha Resumo Cadastro Único - V7**”, a qual deverá ser solicitada na Assistência Social do Município, **excluindo a “Documentação Comprobatória” de renda familiar constantes dos itens 2 e 3 deste Anexo**;
 - 1.6 a confirmação da comprovação de renda familiar pelo “NIS”, só ocorrerá caso o “NIS” seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo**;
 - 1.7 em hipótese alguma será avaliada pela “**Documentação Comprobatória**” de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS”;
 - 1.8 a avaliação da renda familiar será analisada somente seguindo opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
 - 1.9 informações sobre como realizar o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>.
2. Por “**Documentação Comprobatória**” de renda familiar bruta mensal *per capita* (*Documentos necessários para avaliação socioeconômica, exigidos pela UFSJ - item 3 e seus anexos*).
 - 2.1 Será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo;
 - 2.1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 2.1.3 divisão do valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

- 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.2:
- 2.3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 2.3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 2.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer época realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
- 2.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3. "DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA"

Documentos necessários para avaliação socioeconômica, exigidos pela UFSJ:

3.1. Orientações:

- a) Apresentar cópia simples (**legível e sem cortes**), **sem necessidade de autenticar**, dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
- b) As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas ao candidato e nem reaproveitadas** em outros momentos na UFSJ.
- c) O candidato deverá reconhecer firma em cartório somente no **Termo de Responsabilidade** (Anexo I A). Deste modo, **não é necessário reconhecer assinatura nas demais declarações** feitas pelos membros do grupo familiar, **exceto** na "Declaração de Renda Agregada" que deverá ter firma reconhecida pelo doador. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o "Termo de Responsabilidade" deverá ser assinado pelo responsável legal.
- d) Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ou por meio da rede socioassistencial e, ou, de saúde, do município do candidato, para complementação e esclarecimentos das informações. Poderão, também, ser solicitados documentos complementares, além dos elencados neste Edital.
- e) Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pelo e-mail informado na documentação comprobatória de renda. Caso não apresente, no prazo fixado, o mesmo será desclassificado, não cabendo recurso. O candidato é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado.

3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.2.1. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade, termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais.
- f) Quadro de composição familiar preenchida (Anexo I H);
- g) Termo de Responsabilidade com firma reconhecida pelo candidato ou pelo seu responsável legal (Anexo I A).

3.2.2. Em caso de separação e/ou divórcio:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia;
- c) Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Anexo I B).

3.2.3. Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais, se for o caso.

- a) Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

3.2.4. Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

3.2.4.1. Trabalhador assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Contracheque, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.2. Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido

- no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada) (Anexo I F - declaração de não atividade remunerada). Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
 - f) Extrato de todas as contas bancárias existentes, no mínimo, dos três últimos meses;
 - g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.3. Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Guia de recolhimento do INSS, no mínimo, dos três últimos meses
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Caso ocupe cargos de direção, apresentar Pró – Labore;
- e) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- f) Declaração de atividade autônoma (Anexo I C);
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.4. Micro Empreendedor Individual (MEI)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró – Labore, no mínimo, dos últimos três meses;
- d) No caso de comerciantes e industriais, cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou do Simples Nacional, mostrando a movimentação financeira mensal da empresa no último ano; caso seja MEI: Certificado de Microempreendedor Individual;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.5. Desempregados:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo I F);

- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.6. Trabalhador Informal:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de trabalho informal constando: o tipo de atividade que exerce, há quanto tempo e a renda mensal auferida (Anexo I D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.7. Proprietário Rural:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Anexo I E);
- f) Cópias das notas de venda dos produtos do ano anterior;
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.8. Do Iar

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IF);

- c) Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração (para todos os discentes que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica) dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4.9. Comprovação de Renda Agregada:

- a) Declaração do doador com firma reconhecida em cartório informando o valor da doação (Anexo I G);
- b) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta-corrente do estudante ou de membros do grupo familiar;
- c) Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.

A falta da “Documentação Comprobatória” exigida, implica no INDEFERIMENTO da avaliação socioeconômica por falta de documentação.

Os Anexos IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH deverão ser impressos e anexados juntamente com a documentação para comprovação de renda, conforme disposto nos itens 2 e 3 do Anexo I



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

ANEXO I A
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em _____,

responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE/UFSJ), responsabilizando-me também em comunicar-lhe qualquer alteração que venha ocorrer em meu contexto socioeconômico.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato com firma reconhecida



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

ANEXO I B
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexado outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

ANEXO I C
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA

Eu, _____, portador do documento de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço

_____,
DECLARO que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____, desde ____/____/____, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

ANEXO I D
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____,

DECLARO que trabalho informalmente, exercendo a atividade de _____, desde ____/____/____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**ANEXO I E
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do documento de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço

_____.

DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____), referente à(s) atividade(s) de

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**ANEXO I F
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço

_____;

declaro sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**ANEXO I G
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)**

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a minha solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento de matrícula, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida



Universidade Federal
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**ANEXO I H
(Anexo referente ao item 3 do Anexo I)**

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Seja autêntico nas informações que prestar.

Informações falsas ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula institucional na UFSJ, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Dados de identificação e composição do grupo familiar do candidato:

Nome completo:		CPF:	RG:
Endereço:			
Curso:	Turno:	Tipo de vaga: ()AF1A1 ()AF1A2 ()AF1B1 ()AF1B2	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	

Preencher o quadro abaixo com suas informações e as das pessoas que compõem o seu grupo familiar

Nome Completo	Parentesco do Candidato	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Preenchimento exclusivo da UFSJ

Renda familiar bruta: R\$ _____	Parecer: _____	Data: ____/____/____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____	Assinatura do avaliador _____	



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

ANEXO II (Frente)

DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (a ser preenchido pelo candidato)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo: () AF1A2 () AF1B2 () AF2A2 () AF2B2			
AF1A2/L9= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			
AF1B2/L10= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			
AF2A2/L13= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			
AF2B2/L14= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação original** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva, etc.). Tais documentos deverão ser expedidos no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato

.....
LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (a ser preenchido pelo médico)

Atesto, para fins de caracterização da deficiência, que o(a) requerente acima identificado(a) é portador(a) da deficiência abaixo assinalada.

Caráter da deficiência: () Provisória () Permanente

CID 10 _____

Descrição detalhada da deficiência:

- 1) Descrever a causa da deficiência e cuidados médicos prévios, com relato cronológico do início e evolução dos sintomas da doença ou da incapacidade, incluindo localização, qualidade, intensidade, cenário, fatores agravantes ou atenuantes, sintomas associados e pontos pertinentes.
- 2) Informações sobre diagnósticos prévios, tratamento e evolução da patologia.

ANEXO II (Verso) - DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

A) Deficiência Física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> paraplegia, | <input type="checkbox"/> paraparesia, | <input type="checkbox"/> monoplegia | <input type="checkbox"/> monoparesia, |
| <input type="checkbox"/> tetraplegia, | <input type="checkbox"/> tetraparesia, | <input type="checkbox"/> triplegia, | <input type="checkbox"/> triparesia, |
| <input type="checkbox"/> hemiplegia, | <input type="checkbox"/> hemiparesia, | <input type="checkbox"/> ostomia, | <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro, |
| <input type="checkbox"/> paralisia cerebral, | <input type="checkbox"/> nanismo, | | |
- membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) Deficiência Auditiva:

- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000H.

C) Deficiência Visual:

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula 377, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ)

D) Deficiência Mental:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> comunicação; | <input type="checkbox"/> saúde e segurança; |
| <input type="checkbox"/> cuidado pessoal; | <input type="checkbox"/> habilidades acadêmicas; |
| <input type="checkbox"/> habilidades sociais; | <input type="checkbox"/> lazer; |
| <input type="checkbox"/> utilização dos recursos da comunidade; | <input type="checkbox"/> trabalho. |

Nome completo do médico: _____

Especialização: _____ CRM: _____

Assinatura do médico e carimbo

(Deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico responsável pelo preenchimento deste formulário)



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

Cole aqui
1 Foto 3 x 4

Anexo III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em _____, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei 12.711/2012, egressos do ensino médio da rede pública, se autodeclararam como pretos, pardos ou indígenas, por meio da reserva de vagas, estou concorrendo ao tipo de vaga:

- () **AF1B1=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- () **AF1B2=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- () **AF2B1=** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- () **AF2B2=** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

DECLARO que sou:

() **Preto(a)** () **Pardo(a)** () **Indígena - Especifique a etnia:** _____

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), Edital do Processo Seletivo da UFSJ. Declaro, ainda, que, após a efetivação da matrícula na Universidade Federal de São João del-Rei, poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre as afirmações contidas na presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



Universidade Federal de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

Anexo IV
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
CPF:	E-mail:	Telefone:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:		Turno:	
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo: ()AF1A1 ()AF1A2 ()AF1B1 ()AF1B2 ()AF2A1 ()AF2A2 ()AF2B1 ()AF2B2 ()AC			

À Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON/UFSJ),

Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos para matrícula desse processo seletivo em razão de: _____

Documentos anexados (descrever): _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato